



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

## **COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO N.º 918/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019**

**EDITAL N.º 34/2019**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 54, de 07 de outubro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**1.2 - CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**1.2.1 - Conforme disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) será adjudicada ao vencedor da cota principal.**

1.3 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes n.º 01 “PROPOSTA DE PREÇO” e n.º 02 - “HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Reunião, no endereço supracitado às **09h15 do dia 19 de junho de 2019**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO;

VI – MINUTA DE CONTRATO;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP.

VIII – PROPOSTA ELETRÔNICA EM ARQUIVO DIGITAL

### **2 – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO SETOR DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA E NA UBS BAIRRO COLÔNIA PINHAL, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ESTADUAL 470/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO e conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

2.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

2.2.1 - **COTA RESERVADA** – correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal; **(APENAS PARA OS ITENS DIVISÍVEIS 07, 19, 21, 25 e 26)**

2.2.2 - **COTA PRINCIPAL** – correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação das demais empresas interessados que atendam aos requisitos deste edital;

### **3 – DO PREÇO**

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 91.527,58 (Noventa e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem aos preços médios orçados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e, economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas do Contrato correrão pela Unidade Orçamentária, 02.07.00, Categoria Econômica 4.4.90.52, Programa 0008, Projeto Atividade 1035, Ficha Contábil 367, recursos oriundos de Convênio Estadual 470/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o município de São Miguel Arcanjo.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação, nos seguintes termos:

5.1.1 - **COTA RESERVADA - 25% (vinte cinco por cento)** – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48 inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal; **(APENAS PARA OS ITENS DIVISÍVEIS 07, 19, 21, 25 e 26)**

5.1.2 - **COTA PRINCIPAL - 75% (setenta e cinco por cento)** – demais empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

#### **5.2 – Será vedada a participação:**

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

5.2.3 – Sob a forma de consórcio.

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.2.2 – **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.2.3 – **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4.1 – **Não serão aceitos como originais, cópias de documentos autenticados.**

6.5 – O licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 – **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.7.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.8 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Município de Interesse Turístico  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração*

6.9 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO  
ENVELOPE N.º 1  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO  
ENVELOPE N.º 2  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital; e descrição do objeto da presente licitação, com a **marca e modelo** do produto cotado (**sob pena de desclassificação**), em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

c) indicação obrigatória do preço unitário e total de cada item, expresso em moeda corrente nacional e em algarismos; e do preço global expresso em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;

d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

**f) planilha de proposta em arquivo digital no formato EXCEL conforme anexo (a apresentação da proposta digital será apenas para agilizar a digitação, não dispensando a apresentação do formulário de proposta conforme modelo Anexo II).**

7.2.1 - Caso a proposta impressa não contenha as informações acima e não sejam apresentadas as declarações constantes no ANEXO II – Formulário de Proposta, a mesma será desclassificada, não sendo possível alteração da proposta após a entrega dos envelopes.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

**7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, dos Decretos Municipais n.º 54/2005 e 78/2009 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

## **8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para efeitos de habilitação, **as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos mencionados nos itens “a” até “a3” deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.1 – Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa;

8.1.2.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

8.1.2.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

8.1.2.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa**; (LC n.º 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n.º 123, Art. 43, § 2º).

#### **8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objetos iguais ou similares ao objeto desta licitação;

#### **8.1.5 – Documentação Complementar**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;

#### **8.2 – Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação**

8.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.1.1 - Não serão aceitos **como originais, cópias de documentos autenticados**.

8.2.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;





*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

8.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1;

8.2.6 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

8.2.7 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

9.3 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo III. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.8 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.9 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.10 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

9.10.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

9.10.2 – Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.10.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.10.3.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.13.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

9.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.13.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

9.13.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.13.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.13.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

9.13.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.2.5 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)





*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

- 9.14 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.10.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 9.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.
- 9.17 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 9.18 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.
- 9.19 – Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;
- 9.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.
- 9.20.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.20.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 9.21 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- 9.22 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- 9.22.1 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.23 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- 9.24 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

9.25 – Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, após ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.26 – O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas da Minuta do Contrato, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

9.27 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.28 – Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar sobre os atos até então praticados.

9.29 – A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 9h00, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 – As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

10.4.5 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

11.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.3.1 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.3.2 – No caso de empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC n.º 123, art. 43, § 1º), sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.4 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1;

b) a revogação da licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

11.4.1 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular do item 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.5 – A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

11.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 – O contrato terá vigência **até o término da garantia dos produtos**;

11.8 – A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.9 – O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento devido à Contratada será efetuado no **5.º (quinto) dia útil**, após a entrega dos equipamentos mediante apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

12.3 – A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o Laudo de entrega da mercadoria.

## **13 – DAS SANÇÕES**

13.1 – A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 – O atraso injustificado na entrega dos objetos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial da obrigação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.6 – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação e Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

13.6.1 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.8 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o através do site [www.saomiquelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiquelarcanjo.sp.gov.br) e através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para [compras1@saomiquelarcanjo.sp.gov.br](mailto:compras1@saomiquelarcanjo.sp.gov.br) ou [compras3@saomiquelarcanjo.sp.gov.br](mailto:compras3@saomiquelarcanjo.sp.gov.br), sem ônus aos interessados solicitantes.

14.2 – A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

14.4 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

14.5 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

14.6 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

14.7 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

14.8 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

São Miguel Arcanjo, 06 de junho de 2019.

Kátia Raskevicius  
Secretária Municipal de Saúde



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

Paulo Ricardo da Silva  
Prefeito Municipal

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DO OBJETO:** Aquisição de mobiliários e equipamentos, a serem utilizados no setor de fisioterapia e fonoaudiologia e na UBS Bairro Colônia Pinhal, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio Estadual 470/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o município de São Miguel Arcanjo e conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1 - O contrato terá vigência até o **término da garantia** dos produtos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos;

#### **III – DA GARANTIA:**

3.1- O prazo de garantia dos produtos será de 12 meses a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;

#### **IV – DO PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:**

4.1 – A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Antônio Fogaça de Almeida, 420A**, Centro, São Miguel Arcanjo SP, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, conforme especificações e prazos constantes do Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019.

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS EQUIPAMENTOS:**

5.1 - Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **Contratada** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

5.2 – A inspeção e fiscalização pela **Prefeitura** não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da **Contratada** quanto à garantia dos produtos.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES:**

- a) A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da entrega do objeto desta licitação, no local indicado no item V deste termo;
- b) O prazo de entrega estabelecido no item 4.1 acima deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;
- c) O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de entrega, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**VII – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

7.1 – Deverão ser **rigorosamente** atendidas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**VIII – DAS AMOSTRAS:**

8.1 – Caso as exigências descritas em cada item não sejam suficientes para análise dos produtos ofertados, **poderá ser solicitada amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s), que deverá(ão) ser fornecido(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de notificação à empresa**, que deverão atender as especificações contidas neste Termo, as quais serão submetidas à análise pelo setor requisitante.

**IX - QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA**

**X– 75% - COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS**

Item	Qtde	Un	Especificações do Objeto	Preço unitário em R\$	Preço Total em R\$
1	01	CJ	Balcão principal curvo com balcão auxiliar, <b>especificação do balcão curvo</b> :tampos e Laterais confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura em todas as extremidades. Possuem calhas para passagem de fiação na parte central do pé, confeccionada em chapa de aço carbono 0,90 mm fixadas aos painéis por meio de sistema minifix. Sapatas niveladoras de 30 mm em PVC fixadas através de bucha plástica com rosca ¼ , todo sistema de fixação feito através de buchas metálicas e parafusos métricos; estrutura metálica: painel metálico confeccionado em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, perfurada com furação oblonga com inclinação de 45°, painel com curvatura que acompanha o desenho do tampo, com tubos de aço quadrados de 25X25X 0,9 mm de espessura na base superior e inferior proporcionando resistência ao conjunto, calandrados de acordo com curvatura do tampo, o mesmo é soldado na parte inferior e superior de cada painel para alinhamento e estruturação dos tampos; pé central metálico:Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com buchas roscadas M6, colunas com distancia entre si de 50 mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2 mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm com buchas roscada 5/16. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,90 mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG, niveladores com dimensão de 27 mm e altura de 15 mm,	R\$ 2.216,66	R\$ 2.216,66



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

		<p>injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado, estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco, pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, medidas aprox. 1750.1750.1100/740 mm; <b>especificação do balcão curvo:</b> balcão auxiliar de tampo confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente aglomerada, oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 2 mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. (Cores madeiradas).Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e sistema minifix. Com medidas de 300 mm para tampo superior e de 700 mm para tampo inferior, com acabamento em fita de borda PVC de 2 mm de espessura e raio 2mm todas as extremidades. Tampos retos com fechamento nas laterais com o pé painel com calha central para subida de fiação. Tampo inferior com passagem de fiação em poliestireno injetado com 60 mm de diâmetro na cor do revestimento. Inferior: Painel metálico confeccionado em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, perfurada com furação oblonga com inclinação de 45°, com curvatura que acompanha o desenho do tampo. O painel recebe tubos de aço quadrados de 25X25X 0,9 mm de espessura na base superior e inferior proporcionando resistência ao conjunto, calandrados de acordo com curvatura do tampo, o mesmo é soldado na parte inferior e superior de cada painel para alinhamento e estruturação dos tampos. Pé central metálico:Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com buchas roscadas M6, colunas com distancia entre si de 50 mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2 mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm com buchas roscada 5/16. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,90 mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG.Niveladores com dimensão de 27 mm e altura de 15 mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado, estruturas em aço com tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos , pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura</p>	
--	--	---	--



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

			recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT, medidas aprox. 1000.700.1100/740 mm.		
2	10	UN	Longarina, 03 lugares, sem apoia braços na cor azul, assento moldado de forma anatômica obedecendo a normas de ergonomia, concha em polipropileno de alta resistência na cor azul, com vincos laterais, ambos a 50 mm das laterais da concha e esta com frontal lateral de ambos os lados de 25 mm, com espessura de 40 mm, encosto moldado de forma anatômica obedecendo a normas de ergonomia, concha em polipropileno de alta resistência, com local para manuseio do produto, de forma oval, com vincos laterais, ambos com 36x170mm, na sua maior extensão, com furos para receber travamento da estrutura, (13 mm), dentro dela 06 reforços verticais estruturados para assegurar resistência mecânica do encosto a estrutura da longarina, e reforço de borda com 5 mm em toda sua extensão. Estrutura em tubo em aço industrial quadrado 50x50 mm, parede interna com espessura de 1,20 mm, que liga e estrutura os pés da longarina. Pés em tudo de aço industrial redondo 31,75 mm, com parede interna de 1,50 mm e acabamento com ponteiros de polipropileno injetado na cor preta. Suporte do encosto, tudo industrial oblongo, 16 x 30 mm, parede 1,50 mm, dimensões mínimas Largura total da longarina: 1500 mm Profundidade: 525 mm. Altura total da longarina: 800 mm. Altura do encosto: 260 mm. Largura do encosto: 460 mm. Profundidade do assento: 400 mm. Largura do Assento: 460 mm. Altura do chão ao assento: 420 mm.	R\$ 526,66	R\$ 5.266,60
3	04	UN	Prateleira em Mdf (tipo colméia) 18mm revestido em pvc com bordas arredondadas com 15 vãos com divisórias, fundo em MDP 15mm, Medidas: altura de 2,08mt. Largura de 1,36mt por 0,42 de profundidade, cada vão medindo 41x40cm, cor cinza.	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00
4	02	UN	Arquivo de aço SAE-1008 a SAE-1012, predominantemente em chapa #22 com dimensões de 1330 x 470 x 600 mm (AxLxP), acabamento texturizado, 3 reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 4 gavetas com capacidade para no mínimo de 25 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com 2 amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no “abre e fecha”, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, para fins estruturais, não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura redonda com 2 chaves. Nas 4 extremidades inferiores da base do arquivo devem ser soldado 1 estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

			<p>estabilizador deve abrigar 1 porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8 x 21,5 mm de comprimento. Porca-rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 microns. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto.</p>		
5	2	U.N	<p>Armário em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75 mm (#22) de espessura. Dimensões totais aproximadas:1980x1200x450mm (AxLxP) +/- 2cm, cor Cinza Cristal, acabamento texturizado, 2 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas, reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Sistema de travamento das portas individualizado por porta do tipo "Maçaneta com Fechadura" acompanhando 2 chaves, 4 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com 2 dobras nas laterais, reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, sendo possível após o encaixe o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores sextavados, base em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco), todas as partes metálicas unidas entre si por meio de solda, configurando estrutura única, porta com sistemas de ventilação.Sistema de tratamento anti-ferruginoso, com camada de proteção de no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries, pintura a pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 microns. A polimerização deve ocorrer em</p>	R\$ 1.555,66	R\$ 3.111,33



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

			estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C.		
06	01	U.N	Armário 08 portas – roupeiro, fabricado em aço, corpo e prateleira chapa 22 cinza cristal , portas em chapa 22 com as 08 portas cinza cristal sobrepostas c/ 05 ventilação em relevo tipo veneziana, porta etiqueta, dobras laterais e um reforço central para maior resistência, acabamento c/ 02 dobradiças cada, com abertura de 135° sistema de travamento através de chave trava interna c/ 03 ponto diferente. Cada vão c/ 03 cabideiro tipo gancho 04 pés removível em aço 40x40mm sua base composta de pés com sapata niveladora plástica para evitar o contato do armário com o piso. fabricada em aço SAE 1008 bitola 20, espessura 1,20 chapa 22 (0,90mm) com tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática medidas mínimas aproximadas 1945x122x420mm (AxLxP)	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
07	07	U.N	Ventilador de parede oscilante, diâmetro da grade 60 cm, 03 velocidades definidas, cor preta, diâmetro de hélice no mínimo 46 cm, 03 pás em termoplástico, grade de proteção metálica com tratamento anti-ferrugem, base de fixação à parede em nylon (acompanha parafuso e bucha), capa envoltória para proteção do suporte junto a parede. capa do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta voltagem: bivolt -127V – 220V, rotação mínima: 1.430, ângulo de abrangência 120° mínimo de 20m <sup>2</sup> , consumo:0,20 kw, vazão mínima 1,05 m <sup>3</sup> /segundo, potência 200w. capacitor: 8,5uf x 250vac, 03 velocidades, acionamento de velocidade do tipo controle de parede, suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação que permita a regulagem no sentido vertical do conjunto motor e hélices, classe de isolamento do enrolamento do motor: h(180° c). o equipamento deve ser de dotado de grade de proteção com 120 fios e protetor térmico, de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. os equipamentos deverão respeitar os seguintes níveis mínimos de eficiência energética para cada uma das velocidades: velocidade eficiência mínima máxima (0,0040 m <sup>3</sup> /s w)* m média (0,0040 m <sup>3</sup> /s w)* m mínima (0,0040 m <sup>3</sup> /s w)* m. a vazão para os ventiladores de parede, observando-se cada uma das velocidades, deve atender aos valores mínimos de vazão, apresentados no quadro de vazão mínima.	R\$ 283,33	R\$ 1.983,31
08	06	U.N	Mesa Linear, com pés em Aço e Calha de fiação medindo 1200x600x740 mm Tampo: confeccionado em MDP, espessura de 25 mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento nas cores semelhantes	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

		<p>ao revestimento do tampo, fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Painel estrutural: Com altura de aproximadamente 350 mm confeccionado em BP com substrato MDP com espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com filme texturizado, por efeito de prensagem a quente faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), com acabamento superior e inferior com fita ABS de 1mm, com acabamento nas cores semelhante ao do revestimento (Cores sólidas e madeiradas). Estrutura: Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com buchas roscadas M6, colunas com distância entre si de aproximadamente 50 mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2 mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5 mm repuxada com suporte em chapa de aço carbono com buchas roscadas para nivelador 5/16. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9 mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG. Niveladores com dimensão de 27 mm e altura de 15 mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de “5/16 x 1” sextavado. Para fixação do tampo utilizam-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15 mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Acessório: calha para fiação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura. Possui peça interna em formato de “U” com duas dobras a 90°, e nas extremidades possui recortes a 45° para evitar acidentes, permitindo a separação. Com furação para alojamento de 02 tomadas elétricas convencionais e de 2 RJ-45 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT, estruturas em aço com tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos, pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Gaveteiro Suspenso de 2 gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor preta, corrediças de aproximadamente 400 mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas as laterais do gaveteiro por meio de parafusos chip cabeça chata Phillips com acabamento bi cromatizado. Fechadura: com aplicação em frente de gaveteiro, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. Contém 02 peças de chaves com capa plástica “escamoteável” com acabamento preto, dupla face e extração,</p>	
--	--	--	--





**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

			rotação de 180°, cilindro com corpo de 20 mm de Puxadores: Confeccionados em zamak. Acabamento das gavetas em aço com tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos, pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas ABNT. Travessas de fixação: Confeccionadas em madeira MDP de 18 mm de espessura, com acabamento em fita de borda PVC de 1 mm de espessura nas faces visíveis		
09	10	U.N	Cadeiras executiva giratória, com encosto com estrutura injetada em polipropileno, com formato anatômico, espuma injetada com 40 mm de espessura e densidade 45 / 50 kg/ m <sup>3</sup> , contracapa de polipropileno injetado na cor preta. Assento em compensado multilaminado com 12 mm de espessura, moldado á quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada com 45 mm de espessura e densidade 50 / 60 kg/ m <sup>3</sup> , revestimento na cor preta, estrutura de sustentação em tubo industrial redondo com 22,22 mm de diâmetro, parede 1,06 mm, suporte do encosto em tubo industrial oblongo, 20 x 48 mm, parede de 1,50 mm e sapatas em polipropileno injetado. Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos sextavados com sistema travante, em porca de garras duplas (ambos os lados), encravadas na madeira, evitando que se soltem, componentes metálicos possuem tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, para dar melhor proteção contra corrosão e uma ancoragem da tinta. Pintura com tinta pó, do tipo híbrido (poliéster epóxi), isenta de metais pesados, na cor preta, com camada de 60 microns e cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C., dimensões aproximadas: largura da cadeira: 440 mm, profundidade da cadeira: 525 mm. Altura total: 830 mm, altura do encosto: 270 mm. Largura do encosto: 365 mm, profundidade do assento: 395 mm, largura do assento: 440 mm.	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
10	20	U.N	Cadeira fixa Interlocutor, espaldar médio, sem braços, L sanfonado com assento e encosto internamente moldados em madeira compensada multi-laminada com tratamento imunizante, com 12 mm de espessura, prensados à quente, moldados anatomicamente, com borda frontal do assento arredondada e curvatura anatômica no encosto. Espuma injetada em poliuretano de alta resistência, densidade média de 45 kg/m <sup>3</sup> , moldada anatomicamente, com bordas arredondadas, com espessura média da espuma do assento 470 mm e do encosto 450mm. Contra encosto e contra assento com capa de proteção injetado em polipropileno, com bordas	R\$ 292,66	R\$ 5.853,20



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

			arredondadas e perfil de PVC. Assento com 470mm de largura e 450mm de profundidade e encosto com 405mm de largura e 360mm de altura. Revestimento em tecido tipo crepe 100%poliéster, na cor azul, com 360 gramas por metro linear. Estrutura fixa em S, na cor preta construída em tubo de aço de seção cilíndrica de 1" polegada e 2,25 mm de espessura, protegida na sua parte inferior com sapatas deslizantes de nylon injetado. Assento e encosto Interligados através de lâmina de aço de 76,2 mm de largura e 5 mm de espessura, dobrada e repuxada com nervura central para reforço. Todos componentes metálicos recebem tratamento em banho Desengraxante, decapagem e fosfatização. Pintura aplicada pelo processo de deposição eletrostática em tinta epóxi-pó, com camada de 50 a 70 m e polimerização em estufa na temperatura de 180° C. Altura da superfície do assento de acordo com as normas da ABNT NBR13962/06.		
11	01	U.N	Mesa de reunião retangular, com tampo MDP mínimo 25mm de espessura, com bordas de pvc 2mm medindo no mínimo 74x2,00x0,90 (AxCxL) +/- 3cm, sapatas niveladoras injetadas em polipropileno, pés em aço chapa 20.	R\$ 590,18	R\$ 590,18
12	02	U.N	Refrigerador, 01 Porta-Capacidade líquida 236 litros, capacidade Total de Armazenamento 262 (em litros), Consumo (Kw/h) 24,4kw/h- Cor Branca- Possuindo Selo Procel, grades removíveis, prateleiras na porta, prateleiras reguláveis, iluminação interna, compartimento extra frio, compartimento congelamento rápido, 01 gaveta grande para legumes e verduras, porta ovos, separador de garrafas, rodízios e pés niveladores, controle de temperatura-Congelador-Voltagem 220V-Peso aproximado do produto (Kg) 42kg-Degelo: Semi-Automático com acionamento em um botão e após o final do processo ele volta a funcionar automaticamente.	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
13	01	U.N	Microondas, mínimo 31 litros, display digital, teclas pré-programadas, função descongelamento, tecla de programação rápida: ligar/+30seg. Teclado numérico, relógio, trava de segurança, 10 níveis de potência, prato giratório, potência mínima 900w, cor branca, classificação energética A, selo INMETRO, 220V	R\$ 590,00	R\$ 590,00
14	01	U.N	Mesa de Cozinha com Tampo Dobrável, constituída de dois tampos dobráveis, características, cor branco/cromado, pés em tubos redondos de aço cromado/ Tampo em MDP. Acabamento: Revestido em laminado plástico, na parte superior e lateral, impermeável, tem ótima resistência a riscos, umidade e impactos, tampo quadrado dobrável, ponteiros plásticos pretas na base, tampo 15mm de espessura : Dimensões AlturaLargura: 92 cm 75,3 cm/ 73,8 cm (Aberto) Profundidade: 45 cm/ 90 cm (Aberto)	R\$ 380,00	R\$ 380,00
15	02	U.N	Banqueta baixa, assento redondo ou quadrado em espuma injetada,	R\$ 129,90	R\$ 259,80



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

			revestida em tecido ou Courvin preto. Estrutura com encosto em tubo cromado de aço 7/8 com apoio para os pés, pintura epóxi pó e tratamento anti ferrugem, pés com ponteira em PVC, cores: branco/azul, suporta até 100kg, medidas (AXLXP): 71x39x42 altura até o assento: 50 cm		
16	01	U.N	Fogão 4 bocas, 03 queimadores médios, e um queimador grande-Acendimento automático- capacidade do forno mínima 58 litros-prateleira deslizante- válvula bloqueia gás-vidro vedado e revestimento esmaltado e liso-Pés frontais de fácil instalação-Manípulos Removíveis- Classificação Selo: A bivolt	R\$ 590,00	R\$ 590,00
17	01	U.N	Bebedouro de Pressão de coluna para adultos e infantil conjugado, para ambientes internos e externos, com duas torneiras de pressão e capacidade para refrigerar 6 litros por hora, desenvolvidos para ambientes com grande circulação de pessoas, com regulagem automática de temperatura e um pré-filtro interno que retém partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos presentes na água. Filtro externo com carvão ativado, Certificado pelo Inmetro e em Conformidade com a norma ABNT NBR 16236/2013 ,eco compressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente, Jato para boca, Jato para copo, Regulagem do jato de água, desmontável para higienização ,Serpentina externa (fácil higienização),Gabinete em inox ,Tampo em aço inox polido ,Depósito de água em aço inox 304 ,Dreno para limpeza, eficiência energética grau de proteção ipx4-tensão nominal 220(V) -Amperagem (A) 2,0/0,8 potência 120 (W) - frequência 60 (hz), consumo de energia aproximadamente 2,50 (kwh/mês),eficiência energética aproximadamente 0,051 (KW/L), Volume Interno do Aparelho aproximadamente 1,2(L) - Recomendado para 40(pessoas/h)- Capacidade de Fornecimento de Água Gelada 2 (L/h)- Temperatura de Resfriamento 10°C / 50°F - Vazão Máxima 60 (L/h)- Pressão de Trabalho (m.c.a./kPa) 6 a 50 m.c.a. 58,84 a 490,33 Compressor- Termostato Interno Medidas Aproximadas: Sem Embalagem (A x L x P) 1120 x 630 x 320, Peso Líquido (kg) 17,5	R\$ 975,00	R\$ 975,00
18	01	U.N	Bebedouro /purificador refrigerado, para bancada/parede, água natural e gelada, volume do reservatório de água refrigerada mínimo 2 litros, <b>(sem uso de galão)</b> , voltagem 220V .Medidas aproximadas:Altura450mm Largura 320 mm Profundidade 370 mm (+/- 2cm)	R\$ 459,00	R\$ 459,00
19	04	U.N	Armário aéreo com 3 portas e uma prateleira interna, para acondicionamento de mantimentos e/ou louças, com puxadores em ABS com acabamento metalizado, composição/Material Aço revestimento/pintura epóxi cor ,branco sistema de fixação com parafusos e buchas. Dimensões aproximadas do produto AxLxP 55x105x28cm.	R\$ 323,33	R\$ 1.293,32



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

20	01	U.N	Mocho, banco giratório-assento estofado revestido em corano, estrutura em tubo redondo de 1"x1,20- apoio para os pés em arco-acabamento em pintura epóxi-altura máxima 0,60cm, suporta 100kg	R\$ 296,66	R\$ 296,66
21	10	U.N	Palete, em polipropileno ou polietileno de alta densidade possuindo sapatas plásticas - Medindo: 100cm x 120cm por 14cm de altura - capacidade de peso até 4000kg.	R\$ 158,33	R\$ 1583,30
22	01	U.N	Smart TV Led, Widescreen (16:9), de 43 polegadas, Ultra HD, com resolução de 3840 x 2160 (ultra hd), diagonal visual de aproximadamente 107 cm, com Wi-fi integrado, com no mínimo 01 entrada Hdmi, 01 entrada Ethernet Lan e 01 entrada Usb, saída digital óptica, com recepção para no mín. 121 canais, antena, tv a cabo, sistema de cores PAL-M, PAL-N, NTSC, controle remoto padrão com pilhas, voltagem bivolt automático, pesando no máximo 11 kg	R\$ 1.649,15	R\$ 1.649,15
23	01	U.N	Armário Multimídia, fabricado em MDF 18mm, branco ou cinza, portas com abertura de 270°, rodízios com travas e divisórias internas. Medidas: 60cm x 60cm x 105cm	R\$ 876,66	R\$ 876,66
24	01	U.N	Autoclave horizontal digital 21 litros, câmara interna em aço inoxidável. Esterilização vapor saturado, despressurização automática, ciclo de secagem de porta fechada e desligamento automático, vedação da porta em silicone, resistente a variação temperatura e pressão. Bandejas em alumínio ou aço perfuradas e removíveis, copo graduado dosador. Gabinete em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi. O equipamento deverá possuir sistema de segurança que ofereçam proteção contra imprevistos, chave liga/desliga, manual de instrução, Alimentação 110/220V.	R\$ 2938,80	R\$ 2938,80
25	04	U.N	Computador (Desktop Básico) Processador: no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10 Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz , Disco Rígido: Mínimo de 500 GB, Tipo de Monitor, mínimo 18,5" (1366 X 768), Mouse: USB, 800 DPI, 2 Botões, SCROLL (Com Fio) , mínimo 4 conexões USB, Fonte: Compatível com o Item, Sistema Operacional: Windows 10 Pro (64 Bits) original, Meses, Teclado: USB, ABNT2, 107 Teclas (Com Fio), Interfaces de Rede: 10/100/1000 e Wifi, Interfaces de Vídeo: Integrada, Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM	R\$ 1.916,67	R\$ 7.666,68
26	04	U.N	Nobreak com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão	R\$ 706,66	R\$ 2.826,64



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

			brasileiro		
27	02	U.N	Aparelho para eletroterapia TES e FES, Voltagem: Bivolt (automático), corrente TENS, FES e Russa; Dimensões mínimas: 27.0 cm x 26.0 cm x 12.0 cm (C x L x A) Peso: 1.0 kg	R\$ 1.891,37	R\$ 3.782,74
28	01	U.N	Bicicleta ergométrica horizontal, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, resistente a ferrugem (corrosão), Capacidade de uso: 120kg, Dimensões: 1,41m x 0,63m x 1,04m (C x L x A), Peso: 33kg, Resistência máxima: 4,9 a 29,4 Nm (0.5 a 3 kgfm) ,Sistema de carga: magnético com 8 níveis Idioma Display: Português ou Inglês ou Espanhol, Banco: Anatômico em PU, Pedais: Auto-balanceado com cinta de fixação, Distância de assento: 11 pontos de regulagem	R\$ 3.510,22	R\$ 3.510,22
29	01	U.N	Esteira Elétrica, display em LCD, mínimo 08 pré-programas Voltagem: 220v, Material: aço carbono e plástico, Peso Suportado: mínimo 136kg Comprimento da lona: 127 x 46cm, Velocidade: até 16km/h, Dimensões: 1,35 x 1,78m (L x A)	R\$ 3.933,33	R\$ 3.933,33
30	01	U.N	Audiometro, Display big number, chave de toque para estímulo, chave para selecionar as intensidades, Via aérea de 250Hz a 8000 Hz, via óssea, 250 Hz a 4000 Hz, Acessórios: Fone de Ouvido , Vibrador Ósseo modelo B-71 . Dois Microfones Lapela. Pêra de Resposta.Fone do Operador. Fonte de Alimentação com Comutação Automática (110V/220V).	R\$ 8.566,66	R\$ 8.566,66
31	01	U.N	Cabine para audiômetro, dimensões externas 1,0m (largura) X 1,0m (comprimento) X 1.60m (altura), em MDF 15mm ou Aço, acabamento externo revestido por carpete de cor escura, acabamento interno em eucatex perfurado, piso revestido por borracha antiderrapante, iluminação por lâmpadas fluorescentes, entrada para cabos do audiômetro, mesa para equipamentos visor com vidro triplo, nível de atenuação 40Db, aferição de acordo com a norma 8253.1 e conforme a resolução 364 expedida pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, rampa de acesso para cadeirante.	R\$ 4.466,66	R\$ 4.466,66

**XI- 25% - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (APENAS PARA OS ITENS DIVISÍVEIS 07, 19, 21, 25 e 26)**

Item	Qtde	Un	Especificações do Objeto	Preço unitário em R\$	Preço Total em R\$
07	02	UN	Ventilador de parede oscilante, diâmetro da grade 60 cm, 03 velocidades definidas, cor preta, diâmetro de hélice no mínimo 46 cm, 03 pás em termoplástico, grade de proteção metálica com tratamento anti-ferrugem, base de fixação à parede em nylon (acompanha parafuso e bucha), capa envoltória para proteção do suporte junto a parede. capa do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta voltagem: bivolt -127V – 220V, rotação	R\$ 283,33	R\$ 566,66





**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

			mínima: 1.430, ângulo de abrangência 120° mínimo de 20m <sup>2</sup> , consumo:0,20 kw, vazão mínima 1,05 m <sup>3</sup> /segundo, potência 200w. capacitor: 8,5uf x 250vac, 03 velocidades, acionamento de velocidade do tipo controle de parede, suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação que permita a regulagem no sentido vertical do conjunto motor e hélices, classe de isolamento do enrolamento do motor: h(180° c). o equipamento deve ser de dotado de grade de proteção com 120 fios e protetor térmico, de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. os equipamentos deverão respeitar os seguintes níveis mínimos de eficiência energética para cada uma das velocidades: velocidade eficiência mínima máxima (0,0040 m <sup>3</sup> /s w)* m média (0,0040 m <sup>3</sup> /s w)* m mínima (0,0040 m <sup>3</sup> /s w)* m. a vazão para os ventiladores de parede, observando-se cada uma das velocidades, deve atender aos valores mínimos de vazão, apresentados no quadro de vazão mínima.		
19	01	U.N	Armário aéreo com 3 portas e uma prateleira interna, para acondicionamento de mantimentos e/ou louças, com puxadores em ABS com acabamento metalizado, composição/Material Aço revestimento/pintura epóxi cor ,branco sistema de fixação com parafusos e buchas. Dimensões aproximadas do produto AxLxP 55x105x28cm.	R\$ 323,33	R\$ 323,33
21	01	U.N	Paleta, em polipropileno ou polietileno de alta densidade possuindo sapatas plásticas - Medindo: 100cm x 120cm por 14cm de altura - capacidade de peso até 4000kg.	R\$ 158,33	R\$ 158,33
25	01	U.N	Computador (Desktop Básico) Processador: no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz , Disco Rígido: Mínimo de 500 GB, Tipo de Monitor, mínimo 18,5" (1366 X 768), Mouse: USB, 800 DPI, 2 Botões, SCROLL (Com Fio) , mínimo 4 conexões USB, Fonte: Compatível com o Item, Sistema Operacional: Windows 10 Pro (64 Bits) original, Meses, Teclado: USB, ABNT2, 107 Teclas (Com Fio), Interfaces de Rede: 10/100/1000 e Wifi, Interfaces de Vídeo: Integrada, Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM	R\$ 1.916,67	R\$ 1.916,67
26	01	U.N	Nobreak com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro	R\$ 706,66	R\$ 706,66

**XII – O licitante vencedor dos itens, deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis após a licitação, os documentos abaixo (sob pena de desclassificação):**

**Item 02 (longarina)**

a) Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO, vigente.





**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

b) Relatório de ensaio em nevoa salina conforme NBR-8094:1983 – 5841:2015 – NBR-ISO-4628:2015, com 1000 horas, com resultado de 0,00% para corrosão e para empolamento, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante.

**Item 09,10 (cadeira giratória e cadeira fixa)**

- a) Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO, vigente.
- b) Relatório de ensaio em nevoa salina conforme NBR-8094:1983 – 5841:2015 – NBR-ISO-4628:2015, com 1000 horas, com resultado de 0,00% para corrosão e para empolamento, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante.
- c) Certificação de produtos para com a NBR-13962/2006 da ABNT, onde se possa identificar o produto ofertado em neste edital.

**Itens 08 e 11 (mesa linear e mesa de reunião)**

- a) Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO, vigente.
- b) Certificação de produtos para com a NBR-13966/2006 da ABNT, onde se possa identificar o produto ofertado em neste edital.

**Itens 04, 05, 06 (Arquivo e armário de aço)**

- a) Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de resistência a névoa salina, mínimo 500 horas conforme NBR ABNT 8094:1983;
- b) Laudo emitido por laboratório de resistência atmosfera úmida, mínimo de 500 horas conforme NBR ABNT 8095:1983;
- c) Laudo emitido por laboratório de resistência por dureza a lápis com resultado mínimo de 6H conforme ASTM D 3359:2009;
- d) Laudo emitido por laboratório de Aderência com resultado mínimo de 5B conforme ASTM D 3363:2005;
- e) Laudo emitido por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da NR17;
- f) Certificação ABNT NBR 13961/2010 ou relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019**

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ n.º</b>

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	Preço Máximo de Aceitabilidade por unid. em R\$	Preço total em R\$
1		UN			R\$	R\$
					<b>Valor Total:</b>	<b>R\$</b>
<b>Valor Total por extenso: .....</b>						

**Declaração**

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade n.º:</b>	<b>CPF n.º:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 26/2019, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA**, ainda, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG n.º.....



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... CNPJ n.º ..... por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG  
n.º..... e CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2019.

---

Nome e assinatura do representante  
RG n.º .....



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ n.º .....,  
com sede na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de  
....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador),  
Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil),  
..... (profissão), RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua  
....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----  
----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil),  
..... (profissão), RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua  
....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----  
----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na  
licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo  
para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar  
documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais  
atos inerentes ao referido certame.-----

..... de ..... de 2019.

Outorgante



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Município de Interesse Turístico  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 904/2019 – CONTRATO N.º ..../2019**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E**

.....

**O Município de São Miguel Arcanjo**, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa ....., com sede na ....., CNPJ n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., RG n.º ....., CPF n.º ....., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei de Licitações, e a Lei 10.520/02, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - A Contratada se obriga a fornecer os **mobiliários e equipamentos, a serem utilizados no setor de fisioterapia e fonoaudiologia e na UBS Bairro Colônia Pinhal, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio Estadual 470/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o município de São Miguel Arcanjo e conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
1		UN		R\$	R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)**

2.1 - A Contratada se compromete a entregar o objeto (**incluso montagem dos mobiliários**), deste contrato no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Antônio Fogaça de Almeida, 420A**, Centro, São Miguel Arcanjo SP, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, conforme especificações e prazos constantes do Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando o(s) valor(es) unitário(s) transcrito(s) na cláusula primeira, conforme negociação final com a Contratada, constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.





*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - As despesas do Contrato correrão pela Unidade Orçamentária, 02.07.00, Categoria Econômica 4.4.90.52, Programa 0008, Projeto Atividade 1035, Ficha Contábil 367, recursos oriundos de Convênio Estadual 470/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o município de São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - O Contratante pagará à Contratada no **5.º (quinto) dia útil** após a entrega dos equipamentos mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o produto, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o Laudo de entrega da mercadoria, atestando que o mesmo está de acordo com a descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

5.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 - O prazo de garantia dos produtos será de 12 meses a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da Contratada:

7.1.1 - Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e de acordo com a descrição contida no Anexo I- Termo de Referência.

7.1.2 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda;

7.1.3 - Os produtos ora adquiridos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

7.1.4 - Empregar, na entrega dos produtos, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)**

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do contrato;

8.1.2 - Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

8.1.4 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluído qualquer outro.

15.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo, ..... de ..... de 2019.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: .....  
.....

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ..... (ME OU EPP)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ. ...., é ..... (MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC 147/2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a participar da cota reservada às MEs e EPPs, bem como, a exercer o direito de preferência, na cota principal, como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal  
Nome:  
RG n.º:



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019**

**ANEXO VIII – (PLANILHA DE PROPOSTA EM ARQUIVO DIGITAL)**

Obs: As MEs e EPPs, que queiram participar também na cota de 75%, deverão preencher TODOS os campos da proposta digital nº 02, caso queiram participar apenas na cota de 25%, deverão preencher apenas a parte da planilha nº 02 destacada em amarelo.

As demais empresas não enquadradas como ME ou EPP, deverão preencher apenas a planilha nº 01 de COTA ABERTA.

**(a apresentação da proposta digital será apenas para agilizar a digitação, não dispensando a apresentação do formulário de proposta conforme modelo Anexo II).**



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo***  
***Município de Interesse Turístico***  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

Da: Secretaria de Administração e Finanças  
À: Procuradoria Jurídica

Encaminho o Edital do Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 26/2019, referente à **aquisição de mobiliários e equipamentos, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Convênio Estadual 470/2018 e conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, para apreciação e parecer jurídico, conforme art. 38, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

São Miguel Arcanjo, 21 de maio de 2019.

Rodolfo Kenji Espírito Santo  
Secretário Municipal de Administração